



TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 É objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço profissional especializado em remoção, produção e instalação de adesivos veiculares personalizados, visando a identificação de 7 (sete) veículos da frota municipal da Prefeitura de Urupês, conforme artes e modelos anexos;
 - 1.1.1 Os veículos mencionados compreendem: 2 unidades do modelo Volkswagen Saveiro G3; 1 unidade do modelo Renault Kwid; 2 unidades do modelo Chevrolet S10; 1 unidade do modelo Chevrolet Spin; e 1 unidade do modelo Fiat Palio;
 - 1.1.2 As imagens que ilustram a projeção de adesivagem para cada um dos veículos estão incluídas nos anexos deste Termo de Referência;
- 1.2 O contrato para a prestação do referido serviço terá uma validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua formalização;
- 1.3 O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista o que dispõe o Documento de Formalização de Demanda que segue anexo.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Os automóveis integrantes do conjunto de veículos públicos do Município de Urupês são contemplados com adesivos que proporcionam sua devida identificação institucional. Esse processo visa fortalecer a identidade visual, incentivar a padronização da frota, publicizar os serviços municipais e assegurar a segurança viária;
- 2.2 Com a progressão do tempo e a exposição destes veículos a elementos de deterioração natural, como a incidência de sol e chuva, e ações antropogênicas, como higienização e limpeza, ocorre o desprendimento, descoloração ou até mesmo rompimento dos adesivos aplicados, em função do envelhecimento material;
- 2.3 A contratação do serviço proposto visa à implementação de novos adesivos, com o objetivo de conferir aos veículos características distintivas de identificação, uniformidade, divulgação de serviços e garantia de segurança, conforme previamente exposto, além de promover a transparência das operações municipais e reforçar a responsabilidade no uso desses veículos;
- 2.4 A remoção de adesivos preexistentes garantirá uma superior qualidade e durabilidade da nova adesivagem, evitando problemas decorrentes de sobreposição ou comprometimento visual.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação;
- 3.2 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1 A contratada deverá empregar materiais de elevada durabilidade, que possuam aderência sólida à lataria dos veículos, sem, contudo, representar riscos de danos à pintura automotiva, tanto no processo de aplicação quanto futuramente de remoção;
- 4.2 O serviço de aplicação bem como material utilizado deverão possuir garantia de, no mínimo, dois anos, sem qualquer ocorrência de descoloração, descolamento, rupturas ou quaisquer alterações nas características visuais originais, mesmo sob a influência de intempéries como sol, chuva e procedimentos de limpeza veicular;
- 4.2.1 Se, durante este período, ocorrer o mencionado desgaste do material, a empresa contratada será obrigada a efetuar a substituição imediata. A reparação do material em detrimento de sua substituição será considerada apenas mediante autorização prévia da Divisão de Comunicação da Prefeitura de Urupês;
- 4.3 A empresa contratada deve possuir uma equipe de profissionais com experiência comprovada na área de design gráfico e aplicação de adesivos;
- 4.4 A contratada deverá seguir rigorosamente o design e especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura de Urupês para a produção dos adesivos, o que inclui cores, formas, logotipos e demais características visuais;
- 4.5 A contratada deverá estar apta a fornecer suporte técnico e atendimento ao cliente durante o horário comercial, para tratar de quaisquer dúvidas ou problemas que possam surgir. Este atendimento se deverá dar por meio telefônico, correspondência eletrônica ou WhatsApp;
- 4.6 É de responsabilidade da empresa dispor de local e instrumentos adequados e para prestação dos referidos serviços;
- 4.7 É de obrigação da Prefeitura, e a ela às expensas, do serviço de traslado dos veículos até o local indicado pela empresa para realização do serviço.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Após a formalização do contrato, a empresa contratada receberá, por meio eletrônico, da Divisão de Comunicação da Prefeitura Municipal de Urupês, um pacote de elementos gráficos em formato *.ai e *.pdf, contendo os vetores do material gráfico a ser produzido em forma de adesivos para aplicação nos veículos;
- 5.2 Ao obter acesso aos referidos elementos gráficos, a empresa contratada deverá estabelecer contato com a Divisão de Comunicação para o envio do primeiro veículo destinado à adesivagem;
- 5.2.1 Os veículos serão encaminhados para a adesivagem individualmente;
- 5.2.2 A ordem de envio dos veículos para a adesivagem será determinada pela Prefeitura.
- 5.3 Após a conclusão de cada serviço de adesivagem, a empresa contratada deverá notificar a Divisão de Comunicação, para que a Prefeitura possa providenciar a retirada do veículo no local de aplicação e o envio do próximo veículo destinado à adesivagem;
- 5.4 A contratada deverá realizar a medição precisa de cada veículo, bem como analisar as dimensões de cada adesivo, com o objetivo de produzi-los e instalá-los de forma que sua aparência se assemelhe o máximo possível aos modelos presentes nos anexos;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.5 A empresa contratada deve garantir que a remoção de quaisquer adesivos existentes seja feita de forma a não danificar a pintura do veículo. Qualquer dano ocorrido durante este processo será de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.6 A contratada deve garantir que todas as superfícies dos veículos onde os adesivos serão aplicados estejam limpas e secas antes da aplicação, para garantir a aderência adequada;
- 5.7 Após a aplicação dos adesivos, a empresa contratada deve inspecionar a qualidade do trabalho e garantir que não haja bolhas de ar, rugas ou outras imperfeições visíveis;
- 5.8 A empresa contratada deve dispor de um local adequado, livre de poeira e outras partículas que possam interferir na aplicação e aderência dos adesivos;
- 5.9 A empresa contratada deve garantir que todas as medidas de segurança sejam tomadas durante a execução do serviço, para evitar qualquer dano aos veículos ou à equipe de trabalho;
- 5.10 A contratada deve se comprometer a respeitar o cronograma acordado para a execução dos serviços, levando em consideração o prazo de entrega acordado e a disponibilidade dos veículos da frota;
- 5.11 Após a conclusão do serviço de adesivagem de cada veículo, a empresa contratada deverá fornecer provas de conclusão, que podem incluir fotografias dos veículos adesivados ou um relatório de conclusão detalhado. Estas provas devem ser submetidas à Divisão de Comunicação da Prefeitura Municipal de Urupês para revisão e aprovação;
- 5.12 A Contratada se compromete a observar integralmente a confidencialidade, mantendo sigilo acerca de todas as informações particulares e confidenciais da Prefeitura e de seus colaboradores às quais possa ter acesso em razão do contrato, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis de proteção de dados. Ademais, compromete-se a realizar o descarte adequado dessas informações, uma vez que não mais necessárias para a execução do objeto do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3 As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



TERMO DE REFERÊNCIA

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato – ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) – sendo instituído para as funções de gestor e fiscal o sr. Luís Fernando da Silva, Chefe da Divisão de Comunicação deste município, RG 40.867.506-8 e CPF/MF 445.105.798-10;
- 6.7 O fiscal e gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o fornecedor estará sujeito às penalidades administrativas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis, conforme o artigo 141 e 142 da mesma lei. Tais penalidades incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O valor global médio estimado para a prestação do serviço foi orçado em R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais);
- 7.2 O pagamento será efetuado em parcela única pela Tesouraria desta Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada nota fiscal, referente ao serviço executado em cada veículo, nos termos da legislação específica e depois de atestada a prestação do serviço;
- 7.3 A nota fiscal e boleto com prazo de 30 (trinta) dias relativos ao pagamento dos serviços contratados devem ser encaminhados ao e-mail comunicacao@urupes.sp.gov.br;
- 7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.5.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
 - 7.5.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
 - 7.5.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, conforme previsão contida no art. 75, inciso I da Lei nº 11.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emenda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2023, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;
- 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.2.1 Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 11.133/2021;
- 8.2.2 Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 11.133/2021.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O valor global estimado é de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 44

02 PODER EXECUTIVO

0202 SECRETARIA MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

020201 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.123.0002.2064.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PRÓPRIOS

Ficha 109

02 PODER EXECUTIVO

0204 SECRETARIA MUN DE SAÚDE

020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2065.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PRÓPRIOS

Ficha 135

02 PODER EXECUTIVO

0204 SECRETARIA MUN DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0007.2060.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –
RECURSOS PRÓPRIOS

- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Chefe da Divisão de Comunicação



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I MODELO DE ADESIVAGEM PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN SAVEIRO PLACA CPV-5846





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II MODELO DE ADESIVAGEM PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN SAVEIRO PLACA CPV-5847





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III MODELO DE ADESIVAGEM PARA O VEÍCULO RENAULT KWIDI PLACA EF06E95





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV MODELO DE ADESIVAGEM PARA O VEÍCULO FORD S-10 PLACA EGE-8999





TERMO DE REFERÊNCIA

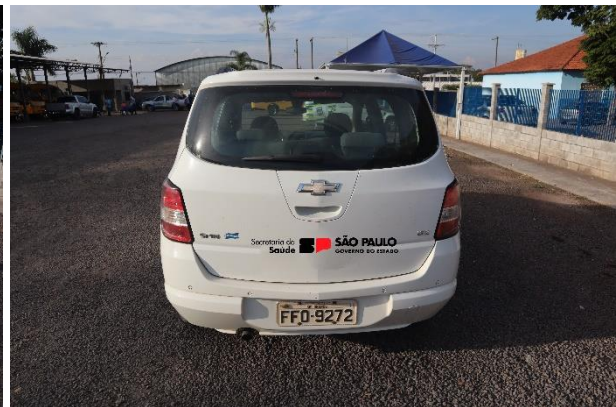
ANEXO V MODELO DE ADESIVAGEM PARA O VEÍCULO FORD S-10 PLACA EVR-5853





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI MODELO DE ADESIVAGEM PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA FF0-9272





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII MODELO DE ADESIVAGEM PARA O VEÍCULO FIAT PALIO PLACA FHI-1459

